



Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
PORTARIAS	2
ATOS OFICIAIS.....	3
DECRETOS.....	4
DIVERSOS	4
EXTRATOS.....	10

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.921/2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições previstas no art. 250 da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o artigo 249 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo (Lei nº 768/1992) e o artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB),

RESOLVE:

Art.1º – Instituir Junta Médica Especial para atuar na sindicância instaurada pela portaria nº 1.663/2022, em trâmite através do processo administrativo nº 2308/2022, a fim de resolver incidente de sanidade mental;

Art. 2º – A Junta Médica Especial, cuja atuação não ensejará a remuneração de seus membros, será composta pelos seguintes médicos:

- a) WEVERTON JOSÉ CARVALHO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 33.401;
- b) ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO, matrícula nº 7.036;
- c) GLAUBER RODRIGUES BASTOS, médico psiquiatra contratado pela Organização Social, PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 06 de dezembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.922/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo, instaurado através do **Processo Nº 395/2024**, para contratação e formação de cadastro de reservas de vagas para o Município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que a lei lhe confere, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Apoio e Análise do Processo Seletivo, instaurado através do Processo n.º **395/2024** os seguintes servidores, conforme subdivisão prevista abaixo:

- I - Alex Coutinho Canela;
- II - Mariglei Gonçalves Hauila;
- III- Eduardo Lourenço Rangel;

IV- Lorreni da Rocha Oliveira Silva;

V - Luise Mara de Abreu Ferreira Almeida;

Secretaria Municipal de Saúde:

VI - Ana Clara da Silva Xavier;

VII- Andressa Porto Rodrigues Goudard;

VIII- Carlos Augusto de Oliveira;

IX - Eduardo Lourenço Rangel;

X - Elaine dos Santos Silva Souza;

XI -Lucas Michel Chagas de Carvalho;

Art. 2º - Os membros indicados nos incisos I ao V ficarão encarregados de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, para suprir a necessidade da Administração Pública.

Art. 3º - Os membros indicados nos incisos VI ao XI terão as seguintes atribuições: verificar a aptidão e legitimidade dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como confirmar a pontuação conferida pelo sistema de inscrições a cada um dos participantes do certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de dezembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.923/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/12/2024, **Flavia Karinne Vargas Gomes Barbosa**, do cargo em comissão de **Assessor de Fiscalização Marítima e Ambiental**, Símbolo CA-8, da **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de dezembro de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.924/2024

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/12/2024, **Jorge Luciano da Cruz Oliveira**, do cargo em comissão de **Assessor de Licenciamento Ambiental**, Símbolo CA-10, da **Secretaria Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de dezembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.925/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.083 de 08/12/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/12/2024, **Rosane Mendonça da Silva**, do cargo em comissão de **Supervisor de Licenciamento Ambiental**, Símbolo DAI-2, da **Secretaria de Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de dezembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.926/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 4.083 de 08/12/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/12/2024, **Flavia Karinne Vargas Gomes Barbosa**, para exercer o cargo em comissão de **Supervisor de Licenciamento Ambiental**, Símbolo DAI-2, da **Secretaria de Municipal de Ambiente e Saneamento**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de dezembro de 2024.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

**ERRTA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO Nº 6127/2024**

Venho por meio deste, designar a servidora, **Larissa de Andrade Fuly Berbat - matrícula 56.581, Chefe da Diretoria Administrativa e Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº 107.826.977-71**, e em substituição, a servidora **Rafael Elias Browne de Miranda – matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Gestor do Processo Administrativo nº 6127/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 26 de novembro de 2024.

Genival Alves Pacheco Junior
Secretário de Turismo
Mat. 62.926

Ciente,

Larissa de A. F. Berbat
Chefe da Dir. Adm. e RH
Matrícula 56.581

CPF: 107.XXX.977-71

Rafael E. Browne de Miranda
Subsecretário de Turismo
Matrícula 57.502
CPF: 130.XXX.207-86

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 09/ CMDDCA/ 2024

“Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Contas Anual de Gestão do ano de 2023 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo”.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, dia 22 de outubro de 2024, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1647/09, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.647/09, através da Presidente do CMDDCA, Sr.ª Rita Márcia J. Pereira, resolve tornar pública a aprovação total da Prestação de Contas Anual de Gestão do ano de 2023 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Arraial do Cabo.

Art. 1º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 22 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Sr.ª Rita Márcia J. Pereira
Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

RESOLUÇÃO Nº 11/ CMDDCA/ 2024

“Dispõe sobre a Comissão Temporária de Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros(as) Tutelares de Arraial do Cabo”.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, dia 19 de novembro de 2024, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1647/09, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 1.647/09, através do

Presidente do CMDDCA, Sr.º Pitterson Monteiro da Silva, resolve tornar pública a Comissão Temporária de Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros(as) Tutelares de Arraial do Cabo.

Art. 1º – A Comissão Temporária de Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros(as) Tutelares fica instituída com a respectiva composição:

- I. Sr.ª Aldineia M. dos S. Soares – Conselheira representante da Secretaria de Saúde;
- II. Sr.ª Amanda da Silva Andrade – Conselheira representante da PROGEM;
- III. Sr.º Elço Vieira dos Santos – Conselheiro representante da APAE;
- IV. Sr.ª Marta Ataíde – Conselheira representante da Igreja Católica
- V. Sr.º Pitterson Monteiro da Silva – Conselheiro representante da OAB/RJ, 20ª seção;
- VI. Sr.ª Rita Marcia Jorge Pereira – Conselheira representante da SMDSTRDH.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 19 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Sr.º Pitterson Monteiro da Silva
Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

DECRETOS

DECRETO Nº 4.276 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Arraial do Cabo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Será considerado ponto facultativo o dia 24/12/2024 (terça-feira).

Artigo 2º - Será considerado ponto facultativo o dia 31/12/2024 (terça-feira).

Artigo 3º - Funcionário normalmente nesse dia as repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos a população.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 09 de dezembro de 2024.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DIVERSOS

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

EDITAL RESUMIDO DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

O **Prefeito Municipal de Arraial do Cabo**, do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais **FAZ SABER** aos interessados que na Secretaria Municipal de Saúde rua Washington Luiz Centro, Arraial do Cabo/RJ, tramita o Processo Administrativo n. 173/2024, a fim de promover o devido CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS por prescrição quinquenal da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo. Ficam os credores, consoante lista ANEXO II, CONVOCADOS para comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 13 de dezembro de 2024, no horário normal de expediente, para impugnação da prescrição. O não comparecimento do credor até a data acima mencionada implicará no cancelamento dos empenhos com a consequente baixa dos créditos nos registros contábeis.

Arraial do Cabo, 09 de dezembro de 2024
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO II

Empenho	Data	Credor	CNPJ/CPF	Processo adm. origem	Valor (R\$)
31/2019	11/01/2019	IZAIAS ALVES DA COSTA	176.826.227-68	15045/2019	R\$ 225,25
33/2019	15/01/2019	AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A	33.050.071/0001-58	15010/2019	R\$ 832,04
80/2019	01/04/2019	GVB COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRE	31.572.967/0001-71	15173/2019	R\$ 13,70
143/2019	24/05/2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE de arraial do cabo	36.488.419/0001-81	1/2019	R\$358.909,87
291/2019	01/10/2019	OTOLAGOS CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE CABO	07.043.570/0001-08	15183/2018	R\$ 60,73

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

CONCESSÃO DE LICENÇA

RAFAEL DE PAULA ROCHA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS nº 0029/24)** válida até outubro de 2028 para **Construção Residencial Unifamiliar** no endereço **Loteamento Villaggio Valtellina, Quadra 8, Lote 10, Pernambuco - Arraial do Cabo/RJ** – Processo nº 4724/24.

EDITAL SEMECCTEL Nº 047/2024

INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRÁIAL DO CABO PARA O ANO LETIVO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO o presente edital, que estabelece as normas relativas ao SORTEIO para o ingresso de crianças na Educação Infantil nas Unidades de Creches I, II e III, para o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A Organização do Sorteio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.
- 1.2. O presente edital destina-se a realização de Sorteio para o ingresso de crianças residentes no Município de Arraial do Cabo Unidades que tenham as etapas Creche I, II e III da Educação Infantil.
- 1.3. Excepcionalmente, por se tratar de modalidade de ensino que passará a ser ofertada na Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza a partir do ano de 2025, os interessados em matricular as crianças na Unidade Escolar, para as turmas de Creche IV, Pré-I ou Pré-II, deverão obedecer as regras do presente edital.
- 1.4. Somente poderá inscrever-se no sorteio a criança que estiver dentro do limite da faixa etária, correspondente a cada etapa da creche, descrita no ANEXO I, de acordo com a Deliberação nº 001, de 14 de outubro de 2005, do Conselho Municipal de Educação.
- 1.5. O Responsável Legal interessado em realizar a transferência de alunos que já estejam matriculados na RPME-AC para a modalidade integral, poderá realizar a inscrição para o sorteio, desde que observado o disposto no presente Edital.
- 1.6. A inscrição de que trata o item anterior não implicará na perda da matrícula já existente.
- 1.7. Após o sorteio das vagas disponíveis, será disponibilizada uma lista de espera que será atualizada semanalmente, caso o responsável não consiga a vaga na unidade desejada.
- 1.8. Fica assegurada a matrícula de crianças PcD – Pessoa com Deficiência.
- 1.9. Fica destinada 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para o cumprimento do disposto na Lei Municipal Nº 2.262/2020, que estabelece a prioridade na vaga para criança, filho ou filha de mulher vítima de violência doméstica de natureza física, sexual, moral, psicológica ou patrimonial, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.10. Fica estabelecido que a criança PcD (Pessoa com Deficiência) ou que se enquadrar na situação prevista na Lei Municipal nº

2.262/2020 que necessitar de vaga após o sorteio, **terá prioridade na lista de espera.**

- 1.11. Ao realizar a inscrição para o sorteio das vagas nas creches, o Responsável Legal que se enquadrar nas hipóteses dos itens 1.8 ou 1.9, deverá apresentar documentação comprobatória, no período estabelecido neste edital.

2. DA INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO PÚBLICO

- 2.1. O período de inscrição será de **18 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.**
- 2.2. As inscrições poderão ser realizadas através do link https://siseducarraial.org.br/siseduc/Matriculaonline_inscricao, na aba "Creches Municipais" ou diretamente em uma das Unidades Escolares a seguir descritas, de acordo com a zona correspondente à residência do Responsável Legal, **das 08h às 17h:**
 - 2.2.1. Escola Municipal Adolpho Beranger Júnior – Endereço: Rua Fernando Lee, s/nº - Praia Grande, Arraial do Cabo (Zona 1);
 - 2.2.2. Creche Municipal Adir Firmo Alves Cunha – Endereço: Rua Ezer Teixeira de Mello, nº 18, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo (Zona 1);
 - 2.2.3. Creche Municipal Stella Fraga – Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 18- Praia dos Anjos, Arraial do Cabo (Zona 1);
 - 2.2.4. Creche Municipal Vicente Rodrigues – Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 18- Praia dos Anjos, Arraial do Cabo (Zona 1);
 - 2.2.5. Creche Municipal Maria do Socorro Dantas – Endereço: Est. Pedro Francisco Sanches, s/nº - Monte Alto, Arraial do Cabo (Zona 2);
 - 2.2.6. Creche Municipal Maria Cândida de Campos Soares – Endereço: Avenida Pedro Francisco Sanches, s/nº - Figueira, Arraial do Cabo (Zona 3);
 - 2.2.7. Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza – Endereço: Avenida Cavalo Marinho, s/nº, Pernambuco, Arraial do Cabo (Zona 4).
- 2.3. Não serão aceitas inscrições fora dos períodos estabelecidos no item anterior.
- 2.4. No ato da inscrição para o sorteio, o Responsável Legal deverá sinalizar a Unidade em que pretende se inscrever, de acordo com a zona correspondente ao bairro em que residir, na forma do Anexo II deste Edital, e o turno pretendido.
- 2.5. Caso seja sorteado, o responsável será encaminhado para a Unidade Escolar que possua a vaga, respeitando-se os critérios de escolha.
- 2.6. Os responsáveis que declararem que a criança possui alguma deficiência, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos solicitados no item 3.2, cópia e original do laudo médico.
- 2.7. A listagem com o nome dos inscritos para o sorteio será publicada no Diário Oficial do Município, acessado através do link: <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>, e afixada em local visível nas Unidades de Creches e Escolas, **no dia 09 de janeiro de 2025 (quinta-feira).**
- 2.8. Caso o responsável não encontre o nome da criança na listagem, o mesmo poderá **recorrer** à Secretaria Municipal

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, que fica situada na Praça Castelo Branco, nº 5, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo/RJ, no período de **09 a 10 de janeiro de 2025, mediante apresentação do comprovante de inscrição.**

2.9. -Nos dias **09 e 10 de janeiro de 2025**, as mulheres que se enquadrarem na lei Municipal nº 2.262/2020, conforme critérios descritos no item 1.6, deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer os documentos comprobatórios.

2.10. O sorteio será realizado em 2 dias:

2.10.1. No dia **16 de janeiro de 2025**, no Auditório da Escola Municipal Adolpho Beranger Júnior, para as Creches que funcionam no Centro de Arraial do Cabo **nos seguintes horários:**

13h – sorteio para as inscrições que se enquadram na Lei Municipal nº 2.262/2020;

14h – sorteio para a Creche I;

15h – sorteio para a Creche II;

16h – sorteio para a Creche III.

2.10.2 No dia **17 de janeiro de 2025**, na Creche Municipal Maria do Socorro Dantas em Monte Alto, **para as Creches que funcionam nos Distritos de Arraial do Cabo**, nos seguintes horários:

13h – sorteio para as inscrições que se enquadram na Lei Municipal nº 2.262/2020;

14h – sorteio para a Creche II;

15h – sorteio para a Creche III;

16h – sorteio para a Creche IV, Pré-I e Pré-II (Exclusivamente para a Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza);

3. PROCEDIMENTOS

3.1. A inscrição para o sorteio deverá ser efetuada pelo pai, mãe, tutor, curador ou representante legal, na forma da legislação civil e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante preenchimento do formulário de inscrição discriminado no item 2.2. ou nas Unidades Escolares especificadas neste Edital.

3.2. Caso as inscrições sejam realizadas presencialmente, o Responsável Legal deverá apresentar, no ato da inscrição, as seguintes cópias: certidão de nascimento da criança, documento de identidade do responsável legal e comprovante de residência em nome do responsável legal.

3.2.1 Serão considerados para fins de comprovação de residência: contas de água, contas de energia elétrica, contas de telefone ou qualquer conta que comprove residência no município de Arraial do Cabo, e que esteja em nome do pai, mãe, tutor,

3.3. A mãe, tutora, curadora ou representante legal que se declarar do gênero feminino e sinalizar na ficha de inscrição, conforme a Lei Municipal nº 2.262/20, concorrerá às vagas destinadas como consta neste edital.

3.4. Será excluído do sorteio o candidato que prestar ou utilizar em qualquer documento, informações falsas ou inexatas, a qualquer época, mesmo após a matrícula.

3.5. A Lista de Espera para as turmas de Creche I, II e III será realizada no ato dos sorteios, respeitando-se a opção descrita na

ficha de inscrição para aquele pai, mãe, tutor, curador ou representante legal, que durante o sorteio, não conseguir vaga na Unidade Escolar desejada.

4. DA MATRÍCULA

4.1. A matrícula do candidato sorteado será feita pelo pai, pela mãe ou pelo representante legal na forma civil, e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador especial).

4.2 A matrícula será efetuada na Unidade definida no sorteio.

4.3 Para efetuar a matrícula, o responsável pelo candidato deverá apresentar os seguintes documentos, original e cópia, junto com o comprovante de inscrição, **entre os dias 20 a 24 de janeiro de 2025:**

4.3.1 Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade;

4.3.2 02 (dois) retratos 3x4 recentes;

4.3.3 Carteira de Vacinação atualizada;

4.3.4 Comprovante de residência;

4.3.5 Documento de identidade dos responsáveis;

4.3.6 Laudo médico, no caso de crianças PcD;

4.4. Será eliminado e perderá o direito à vaga, **o responsável que não comparecer ao local de matrícula na data estipulada e/ou não se fizer representar legalmente, de acordo com o item 4.1. ou não apresentar a documentação citada no item 4.3, até o dia 27 de janeiro de 2025.**

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Poderá haver troca de Unidade Escolar após o preenchimento da ficha de inscrição, desde que esta seja realizada dentro da Zona definida no Anexo II deste Edital.

5.2 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Esporte e Lazer.

Arraial do Cabo, 05 de dezembro de 2024.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

ANEXO I

Creche	Faixa Etária
Creche I	08 meses a 11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2025)
Creche II	01 ano a 01 ano, 11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2025)
Creche III (Apenas para a Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza)	02 anos a 02 anos, 11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2025)
Creche IV (Apenas para a Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza)	03 anos a 03 anos, 11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2025)
Pré-I (Apenas para a Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza)	04 anos a 04 anos, 11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2025)
Pré-II (Apenas para a Escola Municipal Sotero Teixeira de Souza)	05 anos a 05 anos, 11 meses e 29 dias (completos até 31/03/2025)

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES

ZONAS	BAIRROS E REGIÕES	UNIDADES ESCOLARES
1	CABOCLA, PRAINHA, PRAIA DO PONTAL, VILA INDUSTRIAL, SÍTIO, CENTRO. BOA VISTA, BALEIA, MACEDÔNIA, ROÇA VELHA/VILA CANAÃ, PRAIA GRANDE/REBECHE, CENTRO, PONTAL DO ATALAIA, BECO DE BÚZIOS, PRAIA DOS ANJOS.	CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA CRECHE MUNICIPAL ADIR FIRMO ALVEZ CUNHA JARDIM DE INFÂNCIA MUNICIPAL PROFª EMÍLIA CORREA DE MACEDO CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES CRECHE MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA ESCOLA MUNICIPAL ADOLPHO BERANGER JUNIOR
2	CENTRO DE MONTE ALTO, COMUNIDADE DA ESCOLA VELHA, ROSA DOS VENTOS/AEROPORTO, SUMMER BEACH, LAGOA AZUL.	CRECHE MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO DANTAS
3	CENTRO DE FIGUEIRA, CAIÇARA, NOVO ARRÁIAL, PARQUE DAS GAIVOTAS, PARQUE DAS GARÇAS.	CRECHE MUNICIPAL HELENA SARAIVA RODRIGUES
4	CAIÇARA, NOVO ARRÁIAL, PERNAMBUCA, VILLAGE VALTELINA, RECANTO DAS ORQUÍDEAS, SABIÁ	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2024

PROCESSO Nº: 1065/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GVB COMERCIO MANUNTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, através do Fundo Municipal de Assistência social, conforme proposta comercial e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global de R\$499.318,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023

PROCESSO Nº: 1661/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPAFO – COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO : O presente Termo Aditivo, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a contratação a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNBE/PNAE, exercício de 2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/11/2024 e findando-se em 29/11/2025.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SEMECCTEL Nº 12, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as diretrizes para organização curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Arraial do Cabo e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e às metas da política educacional dos segmentos,

Resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES

Art. 1º – A organização curricular da Educação Infantil nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino observará o disposto na presente resolução.

PRELIMINARES

Parágrafo único – A Educação Infantil é ofertada na modalidade parcial e integral.

Art. 2º – As matrizes curriculares, constantes desta resolução, serão obrigatórias em todas as unidades escolares da rede municipal de Arraial do Cabo a partir do ano letivo de 2025.

Art. 3º – Os tempos de aula das matrizes curriculares da Educação Infantil, ofertadas nas escolas da rede municipal de Arraial do Cabo, terão duração de 50 (cinquenta) minutos.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPO PARCIAL

Art. 4º – A matriz curricular da Educação Infantil em Tempo Parcial se apresenta em turno matutino ou vespertino de 4 horas e 10 minutos diários de duração e se compõe pelos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na forma da Tabela 1 do Anexo I.

Parágrafo único – Os campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular são O eu, o outro e o nós; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e a ampliação de aprendizagem constitui-se de Educação física e Arte.

Art. 5º – Na Educação Infantil em tempo parcial, a distribuição da carga horária será feita em 5 (cinco) tempos diários, sendo 25 (vinte e cinco) aulas semanais, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, o que corresponde a 833 (oitocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos anuais, conforme o disposto na Tabela 1 do Anexo I desta resolução.

Art. 6º – A distribuição dos tempos de aula entre os docentes deverá atender ao modelo definido na Tabela 2 do Anexo I.

Parágrafo único – Na ausência do professor especialista (Docente I) para alocação nas aulas de Arte, a carga horária deverá ser assumida por um Docente II.

Art. 7º – A organização dos tempos de aula dos turnos matutino e vespertino obedecerá ao disposto na Tabela 3 do Anexo I.

CAPÍTULO III

EDUCAÇÃO INFANTIL – TEMPO INTEGRAL

Art. 8º – A matriz curricular da Educação Infantil em Tempo Integral se apresenta em turno único de 9 (nove) horas diárias de duração e se compõe pelos campos de experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na forma da Tabela 1 do Anexo II.

Art. 9º – Na Educação Infantil em tempo integral, a distribuição da carga horária será feita em 10 (dez) tempos diários de 50 (cinquenta) minutos de duração, sendo 50 (cinquenta) aulas semanais, totalizando 2.000

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

(duas mil) aulas anuais, o que corresponde a 1.666 (mil seiscentas e sessenta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos anuais, conforme o disposto no da Tabela 1 do Anexo II desta resolução.

Art. 10 – A distribuição dos tempos de aula entre os docentes deverá atender aos modelos definidos nas Tabelas 2 e 3 do Anexo II.

Parágrafo único – Na ausência do professor especialista (Docente I) para alocação nas aulas de Arte, a carga horária deverá ser assumida por um Docente II.

Art. 11 – A organização dos tempos de aula dos turnos matutino e vespertino obedecerá ao disposto na Tabela 4 do Anexo II.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer poderá publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Art. 13 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 09 de dezembro de 2024.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia
Matrícula 56963

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

ANEXO I

TABELA 1 – Matriz Curricular da Educação Infantil – Tempo Parcial

Campos de Experiências – Base Nacional Comum Curricular		Educação Infantil Parcial	
		CH Semanal	CH Anual
O eu, o outro e o nós		4	160
Escuta, fala pensamento e imaginação.		5	200
Traços, sons, cores e formas.		4	160
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.		3	120
Ampliação de Aprendizagem	Educação Física	2	80
	Expressão Artística – Arte	2	80
	Oficina de Vivências.	5	200
Total de tempos		25t	1.000t
Total de Carga Horária (em horas)		20h50	833h20

Legenda: t = Tempos de Aula

CH = Carga Horária

Total diário de horas-aulas: 5t

Equivalência:

Hora – aula: 50 minutos (cada tempo de aula)

Hora – relógio: 60 minutos

Ano letivo: 40 semanas



Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

TABELA 2 – Detalhamento dos tempos de aula entre os Docentes

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular				
Educação Infantil				
Função/ Cargo	Campos de Experiência	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Carga horária total do Docente (em tempos)
Regente I (Docente II)	Oficina de vivências.	5	14	14
	Escuta, fala, pensamento e imaginação.	5		
	O eu, o outro e o nós.	4		
Regente II (Docente II)	Traços, sons, cores e formas.	4	7	14
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	3		
Docente I	Educação Física	2	2	12
Docente I ou II	Expressão artística - Arte	2	2	12/14
Carga horária semanal total: 25 tempos				

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

TABELA 3 - Desenho da turma, segundo os horários de início e término das atividades nas Unidades Escolares.

TURNO MATUTINO

TEMPOS	HORÁRIOS
1º TEMPO	08h00 – 08h50
2º TEMPO	08h50 – 09h40
3º TEMPO	09h40 – 10h30
4º TEMPO	10h30 – 11h20
5º TEMPO	11h20 – 12h10

TURNO VESPERTINO

TEMPOS	HORÁRIOS
1º TEMPO	13h – 13h50
2º TEMPO	13h50 – 14h40
3º TEMPO	14h40 – 15h30
4º TEMPO	15h30 – 16h20
5º TEMPO	16h20 – 17h10



Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

ANEXO II

TABELA 1 – Matriz Curricular da Educação Infantil – Tempo Integral

Campos de Experiências Base Nacional Comum		Educação Infantil Integral	
		C.H. Semanal	C.H. Anual
Currículo Básico	O eu, o outro e o nós	4	160
	Escuta, fala pensamento e imaginação	5	200
	Corpo, gestos e movimentos.	5	200
	Traços, sons, cores e formas.	7	280
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	7	280
Ampliação de Aprendizagem	Educação Física	4	160
	Expressão artística - Arte	4	160
Atividades Diversificadas	Oficina de vivências.	4	160
	Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6	240
	Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia	4	160
Total de tempos		50t	2.000t
Total de Carga Horária (em hora)		41h40	1.666h40

Legenda: t = Tempos de Aula

CH = Carga Horária

Total diário de horas-aulas: 10t

Equivalência:

Hora - aula: 50 minutos (cada tempo de aula)

Hora - relógio: 60 minutos

Ano letivo: 40 semanas



Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

TABELA 2 – Detalhamento dos tempos de aula entre os Docentes

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular					
Educação Infantil					
	Função/ Cargo	Campos de Experiência	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Carga horária total do Docente (em tempos)
Corpo Docente, por campos de experiência (BNCC)	Regente I (Docente II – 38h)	Corpo, gestos e movimentos (BNCC). (Acompanhamento, colaboração nas aulas junto ao Docente de Ed. Física)	5	25	25
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).	5		
		O eu, o outro e o nós (BNCC).	4		
		Traços, sons, cores e formas (BNCC).	7		
		Expressão artística - Arte	4		
	Regente II (Docente II – 22h)	Oficina de vivências.	4	14	14
		Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6		
		Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia.	4		
	Regente III (Docente II – 22h)	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	7	7	14
	Docente I	Educação Física	4	4	12



Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

	Carga horária semanal total: 50 tempos
--	---

TABELA 3 – Detalhamento dos tempos de aula entre os Docentes

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil						
	Função/ Cargo	Campos de Experiência	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Carga horária total do Docente (em tempos)	
Corpo Docente, por campos de experiência (BNCC)	Regente I (Docente II – 22h)	Corpo, gestos e movimentos (BNCC).	5	14	14	
		Escuta, fala, pensamento e imaginação (BNCC).	5			
		O eu, o outro e o nós (BNCC).	4			
	Regente II (Docente II – 22h)	Traços, sons, cores e formas (BNCC).	7	14	14	
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (BNCC).	7			
	Regente III (Docente II – 22h)	Oficina de vivências.	4	14	14	
		Oficina de linguagem, sensação e percepção.	6			
		Oficina corpo, movimento, cuidado e autonomia.	4			
	Docente I ou II	Expressão artística - Arte	4	4	4	12/14
	Docente I	Educação Física	4	4	4	12
Carga horária semanal total: 50 tempos						

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

TABELA 4 – Desenho da turma, segundo os horários de início e término das atividades nas Unidades Escolares.

TEMPOS	HORÁRIOS
1º TEMPO	08h00 – 08h50
2º TEMPO	08h50 – 09h40
3º TEMPO	09h40 – 10h30
4º TEMPO	10h30 – 11h20
5º TEMPO	11h20 – 12h10
ALMOÇO	
6º TEMPO	12:50 – 13:40
7º TEMPO	13:40 – 14:30
8º TEMPO	14:30 – 15:20
9º TEMPO	15:20 – 16:10
10º TEMPO	16:10 – 17:00

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

RESOLUÇÃO SEMECCTEL Nº 13, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece as diretrizes para organização curricular dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Arraial do Cabo e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e às metas da política educacional dos segmentos, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 81/2019/CTTEBI/DPR/SEB, elaborada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que trata da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a qual diante das necessidades de ajustes das diretrizes nacionais desta modalidade aos princípios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pela Política Nacional de Alfabetização (PNA), pela Lei n.º 13.415/2027, pela Resolução CNE n.º 01, de 25 de maio de 2021, pela Instrução Normativa e demais legislações vigentes, aborda desafios importantes, como as características específicas do público atendido, a definição de uma carga horária adequada, as diferentes formas de oferta, a metodologia de registro de frequência, a flexibilização no desenvolvimento dos cursos, além da harmonização entre as demandas da modernidade e a realidade dos estudantes, entre outras questões que representam grandes desafios para jovens e adultos;

Resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES

Art. 1º – A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino observará o disposto na presente resolução.

Art. 2º – As matrizes curriculares, constantes desta resolução, serão obrigatórias em todas as unidades escolares da rede municipal pública de ensino de Arraial do Cabo a partir do ano letivo de 2025.

Art. 3º - A oferta da EJA será realizada nas seguintes formas:

I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, organizado em:

§1º - Ciclo I – 1º ano;

§2º - Ciclo II – 2º e 3º ano;

§3º - Ciclo III – 4º e 5º ano.

II – Anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

III – Ensino Médio (1º ao 3º ano).

PRELIMINARES

Art. 4º - A EJA tem como objetivo a alfabetização inicial, o acesso à educação e a capacitação às pessoas que, por diversos motivos, não concluíram a Educação Básica na idade certa, assim como o fortalecimento da integração da formação geral do estudante.

Art. 5º - Será estabelecido pela SEMECCTEL o processo de avaliação da EJA, observado os critérios:

I - As avaliações deverão considerar o desenvolvimento integral do aluno, valorizando o processo de aprendizagem contínuo e individualizado, e não apenas o resultado final;

II - Será permitido o uso de diferentes instrumentos e modalidades de avaliação, tais como provas adaptadas, avaliações orais, atividades práticas, projetos interdisciplinares e outras formas que atendam às necessidades específicas do estudante;

III - O aluno com necessidades educacionais especiais terá direito à realização de avaliações em ambiente e formato adequado, respeitando suas limitações e potencialidades, com a presença de apoio específico;

IV – Aos alunos inclusos e atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE, as avaliações devem ser adaptadas para garantir a equidade, possibilitando ao aluno demonstrar seu progresso e suas competências de acordo com suas condições;

V – Aos alunos inclusos que, comprovadamente, apresentem impossibilidade de avaliações sistematizadas, será permitida a realização de avaliação por meio de relatório descritivo, devendo o documento detalhar as habilidades e competências trabalhadas durante o trimestre/bimestre que tenham sido claramente alcançadas, bem como o progresso individual do aluno.

Art. 6º - Os currículos dos componentes curriculares da Educação de Jovens e Adultos (EJA) devem assegurar, na parte referente à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades conforme estabelecido pela Política Nacional de Alfabetização (PNA), pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Referencial Curricular da EJA, devendo ser dada ênfase ao desenvolvimento dos componentes curriculares essenciais para o ensino da leitura e da escrita, bem como às competências gerais previstas nesses documentos, garantindo uma formação integral e homologada às necessidades dos educandos.

Parágrafo Único - O currículo poderá ser adaptado de acordo com o Plano Educacional Individualizado (PEI) de cada aluno, evoluindo a personalização do ensino para atender aos seus interesses, habilidades e limitações.

Art. 7º - A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes, nos casos previstos na Lei n.º 10.793/2003.

Parágrafo Único – Os estudantes abrangidos pelos casos previstos na Lei n.º 10.793/2003 terão frequência obrigatória nas aulas de Educação

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

Física, sendo assegurada a utilização de instrumentos avaliativos alternativos à prática física. Para esses alunos, a avaliação deve considerar atividades compatíveis com suas condições e limitações, tais como: relatórios, pesquisas, observação participativa, estudos teóricos, e demais instrumentos que promovam o desenvolvimento de conhecimentos sobre saúde, bem-estar, esportes e temas correlatos.

Art. 8º - A EJA Combinada é uma forma de oferta que abrange os três segmentos e está pautada na Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021 do Ministério da Educação (MEC) e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida de forma direta e de forma indireta.

I - Tanto as horas diretas quanto as horas indiretas são consideradas como aulas/horas presenciais, uma vez que as horas indiretas são registradas após a conclusão de atividades.

II - A carga horária será a mesma estabelecida nas matrizes curriculares, e deverá ser distribuída da seguinte forma:

§1º - Carga horária direta: no mínimo, 70% (setenta por cento) com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências significativas;

§2º - Carga horária indireta: no máximo, 30% (trinta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas, elaboradas pelo professor regente, como, por exemplo, material didático impresso e/ ou material midiático, em espaços físicos e/ou virtuais, mediadas pelo professor regente do componente curricular.

III - A EJA Combinada pode se articular com a Educação Profissional, sem comprometer a Matriz Curricular Comum, por meio da integração com a Formação Inicial e Continuada.

IV - Na impossibilidade de realização de aulas presenciais no último horário em razão de questões relacionadas ao transporte escolar e ao horário avançado, as disciplinas correspondentes deverão ser obrigatoriamente oferecidas de forma indireta, utilizando o modelo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) Combinada. Esse formato alternativo deve integrar atividades remotas, com o uso de materiais didáticos digitais ou impressos, além de acompanhamento pedagógico contínuo.

Art. 9º - A EJA Direcionada representa uma alternativa de atendimento para os estudantes trabalhadores matriculados em qualquer segmento da EJA que, por diferentes razões, enfrentam dificuldades em participar das atividades no início ou no final do turno de estudo, o que prejudica o processo pedagógico. Além disso, essa modalidade de oferta permite a integração com a educação profissional no mesmo turno de estudo.

I- A EJA Direcionada pode ocorrer no 1º, 5º ou 6º tempo da grade horária diária do estudante, e pode acontecer em um ou mais dias da semana, contanto que não comprometam mais do que uma aula por componente curricular por semana.

II- As aulas direcionadas podem abranger até cinco aulas por semana e até cinco componentes curriculares diferentes, dependendo da organização e das necessidades específicas da unidade escolar.

III- A aula direcionada só deve ser registrada como presencial após a conclusão das atividades planejadas, com documentações que comprovem a execução de atividades alternativas.

IV- O aluno que necessite de aulas direcionadas deverá formalizar o pedido junto à Equipe Diretiva e Pedagógica da Unidade Escolar, por meio do preenchimento de formulário específico, sendo necessário constar as razões que justificam a solicitação. O requerente também deverá anexar documentos comprobatórios que evidenciem a impossibilidade de frequência nos primeiros e/ou últimos horários, garantindo, assim, uma análise adequada do pedido e a adoção de medidas pedagógicas alternativas, conforme necessário.

V- Eventual decisão denegatória do requerimento deverá ser justificada pela Equipe Diretiva e pedagógica, sendo cabível recurso em face da decisão, o qual será analisado por todos os professores que votarão, sendo admitido a concessão do pedido pela maioria simples.

Art.10º - Será permitido exclusivamente na EJA da rede municipal de ensino o requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS), e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de estudantes, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

Art. 11 - O requerimento da Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. Deferida a solicitação, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como à realização de atividades compensatórias domiciliares.

I- O aluno que ultrapassar o limite de 25% de faltas deverá requerer à Orientação Escolar da Unidade Escolar no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ultrapassar o limite legal o requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS).

II- O pedido será encaminhado à Direção da escola que, conjuntamente com a equipe pedagógica, decidirá sobre o requerimento do aluno e justificativa apresentada por ele.

III- Caso aprovado, o supervisor comunicará aos professores o pedido do discente, os quais deverão organizar e preparar atividades compensatórias, cabendo ao Orientador Educacional o recolhimento e acompanhamento da realização das atividades. O requerimento e as atividades compensatórias, devidamente corrigidas pelos professores, deverão estar anexados na pasta do aluno.

IV- Eventual decisão denegatória do requerimento de AJUS deverá ser justificada pela Equipe Diretiva e pedagógica, sendo cabível recurso em face da decisão, o qual será analisado por todos os professores que votarão, sendo admitido a concessão do pedido pela maioria simples.

CAPÍTULO II

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 – A Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da rede municipal de Arraial do Cabo é organizada em ciclos de período anual com a possibilidade de flexibilização de tempo para cumprimento da carga horária mínima exigida.

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

Art. 13 - A matriz curricular da EJA para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental consta da Tabela 1 do Anexo I.

§1º - A EJA para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental divide-se em:

I – Ciclo I – 1º ano;

II – Ciclo II – 2º e 3º anos;

III – Ciclo III – 4º e 5º anos.

Art. 14 – A matriz curricular da EJA para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental se apresenta em turno noturno de 04 horas e 20 minutos diários de duração e se compõe pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 15 - A matriz curricular da EJA para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental consta das Tabelas 1 e 2 do Anexo I.

Parágrafo único - A matriz curricular da EJA para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta por 25 tempos de aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos de duração, totalizando 1.000 (mil) tempos anuais, o que corresponde a 833 horas e 20 minutos de carga horária anual, além de 10 minutos de intervalo diário, conforme o disposto na Tabela 1, 2 e 3 do Anexo I desta resolução.

Art. 16 – A distribuição dos tempos de aula entre os docentes deverá atender aos modelos definidos nas Tabelas 4 e 5 do Anexo I.

CAPÍTULO III

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17 – A matriz curricular da EJA para os Anos Finais do Ensino Fundamental se apresenta em turno noturno de 4 horas e 10 minutos diários de duração e se compõe pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 18 - A matriz curricular da EJA para os Anos Finais do Ensino Fundamental consta da Tabela 1 do Anexo II.

§1º - A EJA para os Anos Finais do Ensino Fundamental compõe-se de 6º ao 9º anos.

§2º - A matriz curricular da EJA para os Anos Finais do Ensino Fundamental é composta por 30 tempos de aulas semanais de 40 (quarenta) minutos de duração, totalizando 600 (seiscentos) tempos semestrais, o que corresponde a 400 (quatrocentos) horas semestrais para cada ano de escolaridade e totalizando 1.600 (mil e seiscentos) horas em toda a etapa dos Anos Finais na modalidade EJA, conforme o disposto na Tabela 1 do Anexo II desta resolução.

Art. 19 – A distribuição dos tempos de aula entre os docentes deverá atender ao modelo definido na Tabela 3 do Anexo II.

Art. 20 – A organização dos tempos de aula obedecerá ao disposto nas Tabelas 1 e 2 do Anexo II.

CAPÍTULO IV

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ENSINO MÉDIO

Art. 21 – A matriz curricular da EJA para o Ensino Médio se apresenta em turno noturno de 4 horas e 10 minutos diários de duração e se compõe pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de acordo com as resoluções e pareceres do Ministério da Educação quanto a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 22 - A matriz curricular da EJA para o Ensino Médio da EJA consta da Tabela 1 do Anexo III.

§1º - A EJA para o Ensino Médio compõe-se de um semestre para cada um ano dos três de escolaridade, sendo cursado e concluído pelo aluno.

§2º - A matriz curricular da EJA para o Ensino Médio é composta por 30 tempos semanais de 40 (quarenta) minutos de duração, totalizando 600 (seiscentos) tempos semestrais, o que corresponde a 400 (quatrocentos) horas semestrais para cada ano de escolaridade e totalizando 1.200 (mil e duzentas) horas em toda a etapa do Ensino Médio, conforme o disposto na Tabela 1 do Anexo III desta resolução.

Art. 23 – A organização dos tempos de aula obedecerá ao disposto nas Tabelas 2 do Anexo III.

Art. 24 – A distribuição dos tempos de aula entre os docentes deverá atender ao modelo definido na Tabela 3 do Anexo III.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer poderão publicar instruções adicionais que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Art. 26 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 09 de dezembro de 2024.

Bernardo Martins de A. V. da Silva

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Matrícula 56963

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

ANEXO I

TABELA 1 - MATRIZ CURRICULAR DO CICLO I (1º ANO) E CICLO II (2º E 3º ANOS) DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - TURNO ÚNICO PARCIAL - DETALHAMENTO POR HORA/AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Componentes Curriculares		Ciclo I e II (1º ao 3º ano)	
		Semanal	Anual
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	10	400
	Matemática	5	200
	Ciências	2	80
	História/Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
Carga Horária total em Tempos		25 t	1.000 t
Carga Horária total em Horas		20h50	833h20
Carga Horária Total em tempos da EJA Combinada		5t	200t
Carga Horária Total em horas da EJA Combinada		4h10	166h40
Carga Horária Total em tempos presenciais		20 t	800 t
Carga Horária Total em horas presenciais		16h40	666h40

TABELA 2 - MATRIZ CURRICULAR DO CICLO III (4º E 5º ANO) DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) - TURNO ÚNICO PARCIAL - DETALHAMENTO POR HORA/AULA DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Componentes Curriculares		Ciclo III (4º e 5º ano)	
		Semanal	Anual
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	8	320
	Matemática	7	280
	Ciências	2	80
	História/Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
Carga Horária total em Tempos		25 t	1.000 t
Carga Horária total em Horas		20h50	833h20
Carga Horária Total em tempos da EJA Combinada		5t	200t
Carga Horária Total em horas da EJA Combinada		4h10	166h40
Carga Horária Total em tempos presenciais		20 t	800 t
Carga Horária Total em horas presenciais		16h40	666h40

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

TABELA 3 - DESENHO DA TURMA, SEGUNDO OS HORÁRIOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES – ANOS INICIAIS (EJA)

TURNO NOTURNO

TEMPOS	HORÁRIOS
1º TEMPO	18h30 – 19h20
INTERVALO	19h20 – 19h30
2º TEMPO	19h30 – 20h20
3º TEMPO	20h20 – 21h10
4º TEMPO	21h10 – 22h
5º TEMPO (EJA COMBINADA)	22h – 22h50

TABELA 4 – Detalhamento dos tempos de aula entre os Docentes

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular					
Ciclo I e II - 1º ao 3º Anos do Ensino Fundamental					
	Função/Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Carga horária total do Docente (em tempos)
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Regente I (Docente II)	Língua Portuguesa	10	14	14
		História/Geografia	4		
	Regente II (Docente II)	Matemática	5	7	14
		Ciências	2		
	Docente I	Educação Física	2	2	12
	Docente I	Arte	2	2	12/14
	Carga horária semanal total: 25 tempos				

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

--	--

TABELA 5 – Detalhamento dos tempos de aula entre os Docentes

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular Ciclo III - 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental					
	Função/ Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Carga horária total do Docente (em tempos)
Corpo Docente, por component e curricular (BNCC)	Regente I (Docente II)	Língua Portuguesa	8	14	14
		História/Geografia	4		
		Ciências	2		
	Regente II (Docente II)	Matemática	7	7	14
	Docente I	Educação Física	2	2	12
	Docente I	Arte	2	2	12/14
	Carga horária semanal total: 25 tempos				

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

ANEXO II

TABELA 1 - MATRIZ CURRICULAR DA EJA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Componentes Curriculares		Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Semanal	Semestral
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	6	120
	Matemática	6	120
	Ciências	4	80
	História	4	80
	Geografia	4	80
	Educação Física	2	40
	Arte	2	40
	Língua Inglesa	2	40
Carga Horária total em Tempos		30 t	600 t
Carga Horária total em Horas		20h	400h
Carga Horária Total em tempos da EJA Combinada		5 t	100
Carga Horária Total em horas da EJA Combinada		3h20	66h40
Carga Horária Total em tempos presenciais		15 t	500 t
Carga Horária Total em horas presenciais		16h40	333h20

TABELA 2 - DESENHO DA TURMA, SEGUNDO OS HORÁRIOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES.

TURNOS NOTURNO

TEMPOS	HORÁRIOS
1º TEMPO	18h30 – 19h10
INTERVALO	19h10 – 19h20
2º TEMPO	19h20 – 20h
3º TEMPO	20h – 20h40
4º TEMPO	20h40 – 21h20
5º TEMPO	21h20 – 22h
6º TEMPO (EJA Combinada)	22h – 22h40

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

TABELA 3 – Detalhamento dos tempos de aula entre os Docentes

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular					
Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA)					
	Função/Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Carga horária total do Docente (em tempos)
Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Docente I – Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	6	6	12
	Docente I – Matemática	Matemática	6	6	12
	Docente I – História	História	4	4	12
	Docente I – Geografia	Geografia	4	4	12
	Docente I – Ciências	Ciências	4	4	12
	Docente I – Língua Inglesa	Língua Inglesa	2	2	12
	Docente I – Educação Física	Educação Física	2	2	12
	Docente I - Arte	Arte	2	2	12
	Carga horária semanal total: 30 tempos				

ANEXO III

TABELA 1 - MATRIZ CURRICULAR DA EJA PARA O 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO MÉDIO

Componentes Curriculares		1º, 2º e 3º do Ensino Médio	
		Semanal	Semestral
Base Nacional Comum Curricular	Língua Portuguesa	4	80
	Redação	2	40
	Literatura	2	40
	Matemática	4	80
	História	2	40
	Sociologia	1	20
	Filosofia	1	20
	Geografia	2	40
	Biologia	2	40

Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

	Química	2	40
	Física	2	40
	Arte	2	40
	Língua Inglesa	2	40
	Educação Física	2	40
Carga Horária total em Tempos		30 t	600 t
Carga Horária total em Horas		20h	400h
Carga Horária Total em tempos da EJA Combinada		5 t	100
Carga Horária Total em horas da EJA Combinada		3h20	66h40
Carga Horária Total em tempos presenciais		25 t	500 t
Carga Horária Total em horas presenciais		16h40	333h20

TABELA 2 - DESENHO DA TURMA, SEGUNDO OS HORÁRIOS DE INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES.

TURNO NOTURNO

TEMPOS	HORÁRIOS
1º TEMPO	18h30 – 19h10
INTERVALO	19h10 – 19h20
2º TEMPO	19h20 – 20h
3º TEMPO	20h – 20h40
4º TEMPO	20h40– 21h20
5º TEMPO	21h20 – 22h
6º TEMPO (EJA Combinada)	22h – 22h40

TABELA 3 – Detalhamento dos tempos de aula entre os Docentes

Detalhamento por hora/aula da Base Nacional Comum Curricular

Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA)



Arraial do Cabo, segunda-feira, 09 de dezembro de 2024 – Edição: 1.274

Corpo Docente, por componente curricular (BNCC)	Função/Cargo	Componente Curricular	Tempos	Carga horária do Docente por turma (em tempos)	Carga horária total do Docente (em tempos)	
	Docente I – Língua Portuguesa	Língua Portuguesa		4	4	12
		Redação		2	2	12
		Literatura		2	2	12
	Docente I – Matemática	Matemática		4	4	12
	Docente I – História	História		2	2	12
		Sociologia		1	1	
		Filosofia		1	1	
	Docente I – Geografia	Geografia		2	2	12
	Docente I – Ciências ou Biologia	Biologia		2	2	12
	Docente I – Ciências ou Química	Química		2	2	12
	Docente I – Ciências ou Física	Física		2	2	12
	Docente I – Arte	Arte		2	2	12
	Docente I – Língua Inglesa	Língua Inglesa		2	2	12
Docente I – Educação Física	Educação Física		2	2	12	
Carga horária semanal total: 30 tempos						